



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vide os decretos 044-20, 046-20; 047-20, 048-20, 049-20, 050-20, 051-20, 052-20, 053-20, 055-20, 056-20, 057-20, 058-20; 059-20, 061-20; 062-20; 063-20; 065-20; 066-20; 068-20; 073-20; 074-20; 075-20; 076-20

Revogado pelo Decreto 077-20

DECRETO Nº 076, DE 07 DE ABRIL DE 2020

REVOGADO PELO DECRETO 077-20

“Decreta o toque de recolher como medida de prevenção e controle para enfrentamento do COVID - 19 no âmbito do município de Itapira – São Paulo.”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio do COVID-19 (coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º A partir da 00h00min do dia 08/04/2020, fica proibido o trânsito de pessoas nas praças e demais vias públicas do Município de Itapira, no horário das 21h00min às 06h00min, diariamente, até o dia 22/04/2020, podendo ser prorrogado, de acordo com a evolução da pandemia.

§1º. Não se incluem na proibição deste artigo as pessoas em trânsito para trabalho/casa/trabalho, e em casos de saúde, que deverão ser comprovados, sob pena de responder procedimento criminal, nos termos da Lei penal aplicável.

§ 2º. A Prefeitura Municipal poderá utilizar Boletim de Ocorrência gerado pela Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal para o procedimento e adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência no Município de Itapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de abril de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS